



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28/08/24

pp. Marcella Lima

Cancelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado

Branco

para relatar

Em 03/09/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 174/2024.

“Reconhece como Utilidade Pública do Instituto de
Desenvolvimento do Nordeste – IDENE.”

Autor: Dep. Francisco Limma

Relator: Dep. Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 174/2024, de propositura do Deputado Francisco Limma, que “Reconhece como Utilidade Pública do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE”.

O Autor da presente propositura, justifica o presente projeto de Lei, informando que o referido instituto já desenvolve seus trabalhos há mais de 10 anos e tem como finalidade manter e apoiar instituições que se dediquem à promoção humana, à qualificação profissional e à inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos.

Justifica ainda, que o referido Instituto desenvolve uma promoção de assistência social, cultural, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, dentre outras.

Ao final solicitou a análise e aprovação da propositura.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que “Reconhece como Utilidade Pública do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE”.

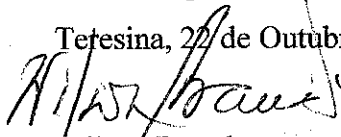
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 174/2024, que “Reconhece como Utilidade Pública do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste – IDENE”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 22 de Outubro de 2024.


Wilson Brandão
Deputado Estadual

